



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Itapevi

Fundado em 14/08/1960 – Reconhecido pela Carta MTSP nº 181.747/61 em Junho de 1961

Base Territorial — Alumínio, Araçariçuama, Barueri, Cajamar, Carapicuíba, Cotia, Ibiúna, Jandira, Mairinque, Pirapora do Bom Jesus, Santana do Parnaíba, São Roque, Vargem Grande Paulista.

Sede - Rua Lázara Siqueira, 05 - Centro - Itapevi - SP - Fone: 4141-3526 — 4141-3064 — E-mail - secretaria@bocadura.org.br

Subsede - Rua Claro de Camargo Sobrinho, 74 - Centro - Barueri - SP - Fone: 4198-3564 - 4163-1719 — E-mail - bocadura.barueri@bocadura.org.br

Subsede - Rua José Cerione, 426 - Sobreloja - Centro - Alumínio - SP - Fone: 4715-2144 — E-mail - marislay@bocadura.org.br

Ofício STI-I /149/2019

Itapevi (SP), 16 de Dezembro de 2019.

Ref.: MÁRMORES E GRANITO

Comunicamos aos senhores empregadores do setor em referência que, conforme Convenção Coletiva de Trabalho, assinada com o Sindicato Patronal, sobre os salários vigentes em 30/09/2019, será aplicado a título de aumento salarial o percentual de 3% (três por cento).

SALÁRIO NORMATIVO Fica assegurado a partir de 1º de Outubro de 2019, o piso salarial no valor de R\$ 1.559,62 (Hum Mil quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos) por mês ou R\$ 7,09 (Sete reais e nove centavos) por hora. (Salário para ajudante).

HOMOLOGAÇÃO – Todas as homologações de rescisões contratuais exigidas pela lei deverão ser feitas com assistência do sindicato dos empregados.

DESEJUM – Fica assegurado aos empregados dois intervalos de 15 (quinze) minutos para repouso, sendo um no meio da jornada matutina e outro na jornada vespertina.

Obs: No intervalo matutino, as empresas deverão fornecer pão com manteiga e café com leite.

PLR – As empresas pagarão para cada trabalhador a importância de R\$ 463,87 (quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos) até 01/04/2020 e mais R\$ 463,87 (quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos) até 30/09/2020.

LICENÇA REMUNERADA – Serão considerados licença remunerada, os dias 24 e 31 de Dezembro e a Terça feira de Carnaval.

VALE ALIMENTAÇÃO – As empresas fornecerão mensalmente Vale Alimentação ou Vale Refeição, no valor mensal de R\$ 220,00 (duzentos e vinte Reais) por meio de cartão magnético.

CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL: Comunicamos aos senhores empregadores que, conforme estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho, e conforme deliberação da Assembleia Geral da categoria, realizada em 15/08/2019, onde foi aprovado pelos trabalhadores presentes, que as empresas descontarão, mensalmente dos salários, inclusive do 13º Salário, de todos os seus empregados, a **contribuição assistencial** no percentual de 1% (um por cento). As importâncias descontadas serão recolhidas ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Itapevi, até o 10º (décimo) dia subsequente à liquidação da folha de pagamento, juntamente com a relação nominal dos empregados com o valor da contribuição correspondente para controle da entidade sindical. Informamos ainda que não deverá ser descontada dos sócios do Sindicato a contribuição assistencial, devendo a este somente a mensalidade associativa. Qualquer dúvida, estaremos disponibilizando no site a Convenção coletiva na íntegra. Colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos, bem como fornecendo as guias oficiais.

Atenciosamente
Angelo Luiz Angelini
Presidente